



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Decreto nº 285 de 2024.

Rio Bom 06 de novembro de 2024.

Súmula: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Rio Bom-Pr

O Prefeito Municipal de Rio Bom-Pr, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.015/MDS, de 06 de maio de 2024, QUE convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) a ser realizada em Brasília, no Distrito Federal, em 2025 e estabeleceu o cronograma das conferências em cada ente federativo.

CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 - CEDIPI/PR que institui a composição da Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual 2025 dos Direitos da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a Lei nº. 011/2027 que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , a ser realizada na cidade de Rio Bom-Pr, no dia 05 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, no Minitatro de Rio Bom-Pr.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem o objetivo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

I. promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III. propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será estruturada em 05 (cinco) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .

§ 1º O regimento interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Curitiba, 65- CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71- Fone : (43) 3468 1123

gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

I - a sua organização e o seu funcionamento; e

II - as suas etapas preparatórias, incluídas as Pré- Conferências.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 06 de novembro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal